LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 9741/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cuja sessão será realizada pela pregoeira Luciana M. Camilio, nomeada pela Portaria nº 4134/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: Na Secretaria de Administração - SINE, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, diretamente com a Pregoeira Designada (Luciana M. Camilio).

2.2 DATA**:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **09h do dia 01 de dezembro de 2026**, horário em que se encerra o credenciamento

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: **09h05min do dia 01 de dezembro de 2026.**

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo **Menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item,** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de até 10(dez) dias a contar do recebimento do empenho, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 75, Centro, Três Passos/RS – Divisão de Recursos Humanos. A entrega

deverá ser sem ônus para o município. Será responsável pelo recebimento a fiscal de contrato, Srª Josiane M. Hermes, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos e conforme o órgão que solicitar.

Elemento da despesa: 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - SMOV

Elemento da despesa: 272 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - SMEC

Elemento da despesa: 202 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - SMT

Elemento da despesa: 688 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - SMAG

Elemento da despesa: 743 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - SMDI

Elemento da despesa: 922 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – SeMMA

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, bem como apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração conjunta de enquadramento, requisitos de habilitação e requisitos legais;
Anexo IV. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Luciana M. Camilio), na Secretaria de Administração - SINE, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para *download* no endereço ***www.trespassos.rs.gov.br*** no ícone licitações/2026.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.1.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente

6.3 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s)

etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

7.4.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa, modelo em anexo ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial neste exercício

7.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO (Luciana M. Camilio)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail: Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO (Luciana M. Camilio)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. sob pena de desclassificação:

a) descrição dos itens ofertados com os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); No preço proposto deverá ser levado em consideração todas as informações adicionais constantes do termo de referência.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.4. Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Todas as propostas participantes serão classificadas desde que preencham os requisitos previsto no item 9.

10.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço por item, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

10.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.7 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.8 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.9 Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lances, será procedida a fase de análise documental para habilitação dos participantes. Nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Conforme disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, não serão aceitas inclusões de documentos posteriormente, após a entrega dos envelopes, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. A documentação de habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio em ato contínuo, logo após o encerramento da fase de lances. Serão analisados os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.3 Havendo a necessidade de verificação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresenta-los no prazo de 30 (trinta) minutos, prazo em que o certame ficará suspenso.

11.4 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. As autenticações poderão ser feitas durante a sessão, com a apresentação dos originais ao pregoeiro e equipe de apoio.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 Por tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A documentação deverá ser apresentada no todo, ainda que vencida ou positiva.

11.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.14.8 O ato constitutivo da licitante deverá evidenciar o objeto e o administrador, e preferencialmente estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
11.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
11.15.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
11.15.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.16 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

11.16.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
11.16.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
12.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

13.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1. *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por *e-mail* (prefeituracomprastp@hotmail.com*)* ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

14.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço *www.trespassos-rs.com.br* no ícone licitações/2026. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

14.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

14.2.1. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

14.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

14.5. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

14.6. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, encaminhará a autoridade competente o processo licitatório para verificação e *adjudicação e homologação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que decidirá quanto à contratação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que os serviços serão pagos somente após a entrega.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

17.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

18.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

18.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser

concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

a) evento futuro e incerto;
b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

18.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação

18.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

18.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

18.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

18.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

20.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

20.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19 Advertência por escrito;
20 Multa;
21 Impedimento de licitar e contratar;
22 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1 **Definem-se as seguintes práticas:**

a) prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Conforme parecer administrativo e solicitação da secretaria demandante, justifica-se o pregão presencial como forma de dar celeridade ao processo, uma vez que os servidores estão necessitando do EPI e já foi realizado Pregão Eletrônico, sendo infrutífero. A agenda da equipe de licitações está lotada e o Pregão Presencial pode ser realizado de forma mais célere.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

22.5Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.
22.10 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
22.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprasplublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespassos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2026.

Três Passos/RS, 13 de novembro de 2026.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

AQUISIÇÃO de botinas de segurança para a proteção dos servidores do município, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descritivo	Quanti-dade	Valor unitário máximo R$	Valor total R$
01	***Botina de vaqueta com elástico, cano médio, sem biqueira*** - Cabedal confeccionado todo em couro tipo relax 15/17 linhas - Forração da gáspea em tecido não tecido em fibra curta, espessura de 1,9mm - Contraforte de 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal com material termoplástico conformado - Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, com espessura de 2.0 mm - Com sobre-palmilha higiênica antifungo/antibacteriana - Fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais pretos de trama dupla, recoberto com couro idêntico ao restante da botina - Solado bidensidade em duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente ao cabedal, com entressola mais macia e leve, segunda camada da sola mais compacta e resistente a objetos cortantes e perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante - Altura do cano de 127mm - Deve atender à norma ABNT NBR ISO 2034 vigente no ano da aquisição, ou sua atualização - Sem biqueira de aço. Com biqueira de plástico injetado em polipropileno, de 1,5mm de espessura - Com numeração entre o 34 e o 46, ou tamanhos equivalentes - Na cor preta - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	**115 pares** **SMOV-42** **SMT-29** **SMAG-38** **SeMMA-6**	**R$ 124,99**	**R$ 14.373,85**
02	***Botina de vaqueta com elástico, cano médio, com biqueira*** - Cabedal confeccionado todo em couro tipo relax 15/17 linhas - Forração da gáspea em tecido não tecido em fibra curta, espessura de 1,9mm - Contraforte de 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal com material termoplástico conformado - Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, com espessura de 2.0 mm - Com sobre-palmilha higiênica antifungo/antibacteriana - Fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais pretos de trama dupla, recoberto com couro idêntico ao restante da botina - Solado bidensidade em duas camadas de poliuretano (PU)	**150 pares** **SMOV-75** **SMT-30** **SMAG-6** **SMDI-3** **SeMMA-27** **SMEC-9**	**R$ 114,99**	**R$ 17.248,50**

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	expandido, injetado diretamente ao cabedal, com entressola mais macia e leve, segunda camada da sola mais compacta e resistente a objetos cortantes e perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante - Altura do cano de 127mm - Deve atender à norma ABNT NBR ISO 20345 vigente no ano da aquisição, ou sua atualização - Com biqueira de aço carbono, resistente a impacto de 200J, com espessura de 1,5mm - Com numeração entre o 34 e o 46, ou tamanhos equivalentes - Na cor preta - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			
			TOTAL	**R$ 31.622,35**

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 52/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Segurança do Trabalho. A pesquisa de preços foi realizada pelos servidores identificados na coleta.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de doze meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA:

Atender os aspectos concernentes a saúde e segurança dos servidores públicos municipais, respeitando a legislação referente à segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especificamente a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, PGR, LTCAT, LTIP e PCMSO vigentes no município.

Atender a necessidade de proteção conforme as atividades de trabalho desenvolvidas pelas equipes de servidores no município, em conformidade com as especificações descritas nas exigências mínimas.

A aquisição de quantidade definida mostra-se adequada em razão da necessidade premente de disponibilização dos itens, considerando a demanda atual e dimensionada pela Administração. Nesse contexto, a contratação de quantitativos certos permite o pronto atendimento das necessidades identificadas, assegurando a continuidade das atividades de trabalho e evitando a falta de proteção, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência no planejamento da contratação, compatibilizando a aquisição com a efetiva demanda.

Para operários, servidores braçais, pedreiro, mecânico e auxiliar de mecânico e soldador, borracheiro e instalador hidráulico, serão disponibilizados até 3 pares, os demais receberão dois pares, a quantidade já está acima elencada, levando em conta este quantitativo.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Proteger a saúde dos servidores públicos municipais e atender a legislação vigente.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de empresa para fornecimento por aquisição certa dos calçados de segurança solicitados, atendendo todas as exigências descritas, bem como realizar a entrega sem custo adicional de frete. Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens para avaliação.

2.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Será efetuada a aquisição da totalidade dos itens.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3.3. Os participantes devem possuir os objetos adequados ao licitado e atividades econômicas pertinentes à presente licitação.
3.4. Sugere-se pregão presencial, uma vez que o procedimento será mais célere e que os referidos itens são necessários para entrega imediata.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10(dez) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa. O prazo terá inicio a contar do recebimento do empenho pelo contratado.
4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 75, Centro, Três Passos/RS – Divisão de Recursos Humanos.
4.3. O recebimento será realizado pela fiscal do contrato, Sra. Josiane M. Hermes, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e, sendo necessário, emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4.4. No caso de solicitação de amostra, esta será feita, após a fase de lances e habitação, antes da homologação dos itens. A amostra será solicitada para conferência com o descritivo exigido. O envio é de responsabilidade de cada fornecedor, sem custos à municipalidade, tanto de envio, quanto de recolhimento. A Prefeitura não possui a obrigação de adquirir os itens enviados como amostra.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até quinze dias após o recebimento dos materiais ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2.2. multa, nas modalidades:
13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12
13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 17.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

13.3. Da Aplicação das Sanções

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.3.5. A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespassos.rs.gov.br) em ícone próprio.

13.4. Da execução da garantia contratual
13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
14.1 O custo estimado da contratação é de R$ R$ 31.622,35 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e serão analisadas quando houver a necessidade de aquisição e constarão da solicitação de fornecimento e do empenho.

Três Passos/RS, 07 de outubro de 2026.

_____	_____
Cristiane Seidel	Aline R. Dapper
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Educação
_____	_____
Gelson Getelina	Jair Locatelli
Secretária Municipal de Obras	Secretário Municipal de Meio Ambiente

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____	_____
Carton G. Cardoso	Claudemir E. Senker
Secretária Municipal de Desenv. e Inov.	Secretário Municipal de Transportes
_____	_____
Cristiane R. Bertaluci	Josiane M. Hermes
Secretária Municipal de Agricultura	Técnica em Segurança do Trabalho

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº**.....** e Inscrição Estadual sob nº**.....**, representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)**.....,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **.....**, e CPF nº**.....,** nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **.....**e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa)** perante **.....** (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../202_PMTP,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO, REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../202__

A Empresa, inscrita no CNPJ....., Fone:endereço:, representada por.....declara para os devidos fins e sob as penas da lei, e em especial aos termo do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que:

a) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../202___,** cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital;
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
i) Que a empresa declarante enquadra-se como(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa**.....,** inscrita no CNPJ nº, com endereço à.....,Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro,, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº/20...., processo licitatório nº.....autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para....., conforme itens adjudicados em favor da empresa no Pregão Presencial nº....., Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é.....conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
01				
02				

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue/instalado no prazo dea contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de....., no seguinte endereço:..... Será responsável pelo recebimento o(a) Sr(a)....., telefone para contato.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R$** (.....), com base na Ata do Pregão presencial, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em atéapós a entrega total do objeto por empenho, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão:Secretaria Municipal de
Unidade:
Proj./Ativ.
Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até

§ 1º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

§4º Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, neste caso será atualizado pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº.....

a) Gestor(es):
b) Fiscal(is):
c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

a) evento futuro e incerto;

b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;

c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;

d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;

e) modificação consubstancial nas condições contratadas;

f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas "a" até "m".

2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "b" até "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "h" até "m".

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante: **Contratada:**

LICITAÇÃO Nº 333/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Município de Três Passos
.....
Prefeito

Assessor Jurídico: _____